|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 130, DE 7 DE ABRIL DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003310/2014-85, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Primavera do Rio Turvo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RS.029.177-3.01, de titularidade da empresa Hidrotérmica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.281.472/0001-95, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 270, de 21 de junho de 2004, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 4.649, de 6 de maio de 2014 e pelo Despacho SCG/ANEEL no 4.332, de 5 de novembro de 2014, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Hidrotérmica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Hidrotérmica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.4.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Hidrotérmica S.A. | | |  | 02.281.472/0001-95 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Avenida Plínio Brasil Milano | | |  | 607 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  |  |  | Auxiliadora |  | 90520-002 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Porto Alegre |  | Rio Grande do Sul |  | (51) 3025-8080 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | PCH Primavera do Rio Turvo (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 270, de 21 de junho de 2004, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 4.649, de 6 de maio de 2014 e pelo Despacho SCG/ANEEL no 4.332, de 5 de novembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Primavera do Rio Turvo, compreendendo: |
| I - três Unidades Geradoras de 10.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/69 kV, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Vila Flores, que irá Seccionar a Linha de Transmissão, em 69 kV, Nova Prata 2 - Antônio Prado, de propriedade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE. |
| Período de Execução | | De 1o/10/2015 a 31/8/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | | Municípios de Protásio Alves e Ipê, Estado do Rio Grande do Sul. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Ronaldo Marcelio Bolognesi. | | CPF: 008.006.600-30. |
| Nome: Giancarlo Porto Bratkowski. | | CPF: 891.555.720-49. |
| Nome: Sandileuza Borges. | | CPF: 835.935.780-34. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 123.500.000,00. |  |
| Serviços | | 57.000.000,00. |  |
| Outros | | 9.500.000,00. |  |
| **Total (1)** | | **190.000.000,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 112.076.250,00. |  |
| Serviços | | 51.727.500,00. |  |
| Outros | | 8.621.250,00. |  |
| **Total (2)** | | **172.425.000,00**. |  |